



PUBLICADO EM 19 Nov 15
BCBM Nr 46
Ass. <i>Rafael Bach Gonçalves</i>
RAFAEL BACH GONÇALVES – Sd BM
Matrícula 932219-1

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha do Mérito da Aviação” do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com o objetivo de galardoar militares estaduais e federais, civis e instituições que tenham contribuído para o maior brilho ou, prestado relevantes serviços à causa da Aviação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Segurança Pública e Defesa Civil, ao Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC e/ou ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças, conforme anexos I e II:

I – medalha com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características conforme os desenhos constantes do Anexo I:

a) anverso: na orla contornado por listas tipo cabos de salvamento, representando o símbolo das operações de busca e salvamento, circunscrito a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SC” na parte superior, indicando a Instituição, e a inscrição “OPERAÇÕES AÉREAS” na parte inferior, indicando a atividade especializada da OBM. Ao centro estarão dispostos o mapa de SC, um helicóptero, um avião, um carro contra-incêndios, as Armas do CBMSC, e o cruzeiro do sul, representando as atividades desenvolvidas pelos bombeiros militares catarinenses com uso de aeronaves em todo o Estado e as atividades especializadas da OBM, representando também a esperança que é levada pela aviação aos que dela necessitam e caracterizando a força e a versatilidade da aviação bombeiro militar;

b) reverso: na orla em relevo, circunscrito, a inscrição “MÉRITO DA AVIAÇÃO – CBMSC – ARCANJO 01 – GUARDIÃO DA VIDA”, com letra tipo “Arial” e tamanho 8, tendo ao centro o desenho do helicóptero ARCANJO 01, representando a primeira aeronave do BOA, e que impõe a Corporação a responsabilidade de proteção à comunidade em que está inserida;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e de 40 mm de altura, contendo 5 faixas verticais, distribuídas da seguinte forma: 1 faixa de cor vermelho de 10 mm de largura, 1 faixa de cor branco de 5 mm de largura, 1 faixa de cor laranja de 5 mm de largura, 1 faixa de cor amarelo de 5 mm de largura e 1 faixa de cor vermelho de 10 mm de largura; sendo que estas cores representam as mesmas utilizadas na aeronave ARCANJO 01, adotadas em parceria por Bombeiros Militares e SAMU;

e) passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente, tendo ao centro um helicóptero;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

II – barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa, peça idêntica ao passador com a fita transpassada, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

III – Portaria, conforme Anexo I; e

IV – Diploma, conforme Anexo II.

Art. 3º A condecoração instituída pela presente Portaria será outorgada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, mediante proposta do Comandante do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar ao Cel BM SCmtG, para homologação e encaminhamento ao Conselho de Mérito do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º Não farão “jus” à condecoração e perderão o direito de usá-la, os civis que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado à pena privativa de liberdade e os bombeiros militares pelo mesmo motivo, e ainda, quando punidos por faltas de natureza grave, atentatórias ao pundonor individual, ao decoro da classe, à moral e aos bons costumes.

§ 2º Para efeito de perda do direito de uso da medalha a que se refere o parágrafo anterior, será competente o Conselho do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 3º Aprovada a proposta de concessão da condecoração, a ata da sessão será lavrada em livro especial do Batalhão de Operações Aéreas e publicada em Boletim do Comando-Geral, após o que, o Comandante do Batalhão de Operações Aéreas providenciará a confecção do respectivo diploma.

Art. 4º A entrega oficial das condecorações efetuar-se-á, solenemente, em datas comemorativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, no Aniversário do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar, e em datas oportunas a critério do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e do Batalhão de Operações Aéreas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou à conta do Fundo ou Convênio Municipal de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

Medalha Mérito da Aviação do Corpo de Bombeiro Militar de SC



ANEXO - I

Diploma

210,00 mm



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diploma

Medalha Mérito da Aviação
CRIADA PELA PORTARIA Nº DE

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
confere a presente condecoração a

_____,
em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à causa da Aviação
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, da Segurança
Pública e Defesa Civil no Estado de Santa Catarina.

Florianópolis-SC, ____ de _____ de 20 ____.

Cel BM - NOME
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar



297,00 mm

TABELA Pantone

	• Pantone 302
	• Pantone 347
	• Pantone 422
	• Pantone Yellow
	• Pantone 186
	• Pantone 478
	• Pantone Black
	• Pantone Branco
	• Pantone 125
	• Pantone Yellow 12
	• Pantone Red 032
	• Pantone Orange

ANEXO - II